



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 040/2024 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº  
011/2024**

**PREÂMBULO**

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>040/2024</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	DATA: 29 de julho de 2024 HORA: 09:00 (horário de Brasília-DF)
<b>OBJETO:</b>	A presente licitação tem como objeto o registro de preços para <b>aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar</b> , para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO POR ITEM
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Sala da Comissão de Licitações e Contratos no Predio da Prefeitura Municipal, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Entrega parcelada
<b>PREGOEIRO</b>	Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.morrodagarca.mg.gov.br">https://www.morrodagarca.mg.gov.br</a> a partir da data de sua publicação. Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão de Licitação, Fone: (38) 3725-1105 e 3725-1110 e-mail: <a href="mailto:licitacao@morrodagarca.gov.br">licitacao@morrodagarca.gov.br</a>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**EDITAL**

**PROCESSO Nº 040/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP OU EQUIPARADAS**

**LEI 14.133/2024**

**O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **29 de julho de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)**, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 – Por Sistema Registro de Preço, para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, do tipo **Menor Preço Por Item**, modo de disputa – **ABERTO**.

**Data:** 29 de julho de 2024.

**Hora:** 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

**Local:** Sala da Comissão de Licitações situada na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. Especificação do objeto:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>
001	02	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL ANATÔMICO	Unidade
002	02	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA TETRA POLAR	Unidade
003	03	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL SIMPLES ATÉ 150KG	Unidade
004	02	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

005	01	ELETROCAUTÉRIO	Unidade
006	01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA – 420 LITROS	Unidade
007	04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 110W	Unidade
008	30	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCCOL GEL – 800ML	Unidade
009	200	REFIL DE GEL CLEAN ÁLCCOL 70% - 800ML	Unidade
010	200	REFIL DE SABONETE ANTISSÉPTICO – 800ML	Unidade
011	80	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
012	1.000	ÁLCCOL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
013	400	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
014	60	ALVEJANTE OU BRANQUEADOR P/ ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
015	100	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES	Litro
016	400	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE 13 LITROS	Unidade
017	60	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
018	100	DETERGENTE (SABÃO) PARA ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Kilo
019	300	HIPOCLORITO A 1% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

020	2.000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ RESÍDUOS HOSPITALARES 30 LITROS C/ SÍMBOLO	Unidade
021	70	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE C/ 100 UNID.	Pacote
022	08	ÁCIDO ACÉTICO À 2%	Litro
023	20	AGULHA 13X4,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
024	30	AGULHA 20X5,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
025	30	AGULHA 25X7MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
026	30	AGULHA 25X8MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
027	20	AGULHA 40X12MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
028	04	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO – FECHO VELCRO	Unidade
029	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – INFANTIL – FECHO VELCRO	Unidade
030	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO OBESO – FECHO VELCRO	Unidade
031	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO P: 0,70X0,70X1,00M	Unidade
032	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M: 1,40X1,00X1,00M	Unidade
033	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO G: 2,00X1,40X1,40M	Unidade
034	30	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – PLACA 10X10CM	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

035	70	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote
036	20	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR – 300ML	Unidade
037	20	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE – 300ML	Unidade
038	100	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
039	150	ATADURA DE CREPE 6CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
040	150	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
041	100	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
042	60	ATADURA DE CREPE 25CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
043	60	ATADURA DE CREPE 30CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
044	30	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5MTS ESTÉRIL	Unidade
045	20	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA QUENTE OU FRIA	Unidade
046	10	CABO DE BISTURI Nº3	Unidade
047	10	CABO DE BISTURI Nº4	Unidade
048	30	CAMISOLA EM TECIDO – TAMANHO G – COR: BRANCA	Unidade
049	05	CAMPO OPERATÓRIO/COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM 35G – NÃO ESTÉRIL – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

050	500	CAPOTE DESCARTÁVEL (AVENTAL MANGA LONGA) 40GRS – NÃO CIRÚRGICO – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote
051	500	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade
052	500	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Unidade
053	600	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 20	Unidade
054	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 22	Unidade
055	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 24	Unidade
056	02	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE ADULTO	Unidade
057	02	COLAR DE RESGATE ADULTO	Unidade
058	02	COLAR DE RESGATE INFANTIL	Unidade
059	02	COLAR DE RESGATE NEONATAL	Unidade
060	120	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade
061	600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5X7,5CM COM DENSIDADE DE 13 FIOS – 100% ALGODÃO – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote
062	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade
063	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade
064	05	CUBA REDONDA DE INOX	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

065	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 6,5CMX9,5CM	Unidade
066	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 10,5CMX10,5CM	Unidade
067	15	DIU (DISPOSITIVO INTRA UTERINO) T DE COBRE	Unidade
068	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS DRAKE ADULTO	Unidade
069	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS DRAKE INFANTIL	Unidade
070	150	ELETRODOS PARA ECG COM ADESIVO CONDUTOR – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote
071	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 190X370MM	Caixa
072	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 140X290MM	Caixa
073	1.500	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade
074	800	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade
075	20	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote
076	02	ESTETOSCÓPIO – COR CHOCOLATE COBRE	Unidade
077	01	ESTETOSCÓPIO – COR AZUL ESPELHADO	Unidade
078	01	ESTETOSCÓPIO – COR PRETO	Unidade
079	01	ESTETOSCÓPIO – COR ROXO	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

080	01	ESTETOSCÓPIO – COR FRAMBOESA	Unidade
081	05	ESPAÇADOR VALVULADO - GRANDE	Unidade
082	05	ESPAÇADOR VALVULADO - MÉDIO	Unidade
083	05	ESPAÇADOR VALVULADO - PEQUENO	Unidade
084	100	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	Rolo
085	30	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5MTS	Rolo
086	20	ESPÁTULA DE AYRE – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote
087	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	Unidade
088	800	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	Unidade
089	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Unidade
090	02	ESPÉCULO VAGINAL M EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
091	02	ESPÉCULO VAGINAL P EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
092	01	ESTESIÔMETRO	Unidade
093	20	FILME TRANSPARENTE – TAMANHO: 15CMX10MTS - ROLO	Rolo
094	04	FIO CATGUT 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

095	04	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
096	04	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
097	04	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
098	03	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
099	03	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
100	02	FIO VICRYL 2.0 C/ AGULHA 2,5CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
101	250	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MTS	Unidade
102	50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Unidade
103	60	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
104	05	FORMOL 10%	Litro
105	3.000	FRASCO PARA DIETA ENTERAL – 500ML	Unidade
106	02	GARROTE ELÁSTICO ADULTO COM FECHO EM PVC	Unidade
107	02	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade
108	20	GEL PARA ULTRASSOM	Litro
109	30	GELOX 200ML	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

110	30	GELOX 400ML	Unidade
111	40	GELOX 550ML	Unidade
112	40	GELOX 750ML	Unidade
113	30	HIDROCOLÓIDE PLACA 15CMX20CM – CAIXA C/ 05 UNIDADES	Caixa
114	30	HIDROCOLÓIDE PLACA EXTRA FINO 10CMX10CM – CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa
115	100	HIDROGEL COM AGE – TUBO 30GR	Tubo
116	60	HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO 25GR	Tubo
117	02	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 10% - FRASCO 1000ML	Frasco
118	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	Unidade
119	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	Unidade
120	15	INDICADOR BIOLÓGICO 24HS – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
121	20	INDICADOR QUÍMICO – CAIXA COM 25 TIRAS ADESIVAS – ACOMPANHA LIVRO	Caixa
122	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11	Caixa
123	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15	Caixa
124	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23	Caixa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

125	50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR – CX C/ 100 UNIDADES	Caixa
126	200	LENÇOL DE PAPEL 50CM X 50MTS	Rolo
127	400	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote
128	50	LIDOCAÍNA GEL 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G - GELÉIA	Tubo
129	01	LUPA	Unidade
130	150	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
131	400	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
132	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
133	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
134	20	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
135	50	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
136	30	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
137	150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (PAR)	Unidade
138	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

139	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	Unidade
140	150	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	Unidade
141	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
142	02	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade
143	02	MANDRIL PEDIÁTRICO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade
144	50	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAM. ADULTO COM RESERVATÓRIO	Unidade
145	20	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	Unidade
146	500	MÁSCARA N95	Unidade
147	150	MICROPORE 2,5CMX10MTS	Rolo
148	06	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	Unidade
149	10	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X30CM – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote
150	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100MTS	Rolo
151	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100MTS	Rolo
152	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100MTS	Rolo
153	20	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000	Rolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

154	02	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DIXTAL. PAPEL EM FORMATO A4. BLOCO DE 1.000 FOLHAS	Caixa
155	04	PAPEL SMS INVOLUCRO 90X90CM (40GR) C/ 50 UNIDADES	Pacote
156	05	PINÇA ANATÔMICA RETA 14CM	Unidade
157	05	PINÇA ANTÔMICA RETA 16CM	Unidade
158	01	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE – PONTA ENCAIXE	Unidade
159	600	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidade
160	05	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	Unidade
161	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	Unidade
162	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM	Unidade
163	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 18CM	Unidade
164	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	Unidade
165	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM	Unidade
166	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 18CM	Unidade
167	05	PINÇA MOSQUITO LISA	Unidade
168	06	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

169	05	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA 10X08CM	Unidade
170	10	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – CAIXA C/ 144 UNIDADES	Caixa
171	05	PVPI DEGERMANTE C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
172	05	PVPI TÓPICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
173	300	SCALP Nº 21	Unidade
174	500	SCALP Nº 23	Unidade
175	500	SCALP Nº 25	Unidade
176	500	SCALP Nº 27	Unidade
177	05	SCHILLER C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
178	1.200	SERINGA DE 10ML	Unidade
179	1.000	SERINGA DE 20ML	Unidade
180	2.000	SERINGA DE 3ML	Unidade
181	2.000	SERINGA DE 5ML	Unidade
182	1.000	SERINGA DE 1ML	Unidade
183	100	SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100ML	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

184	24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	Unidade
185	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 16F	Unidade
186	40	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 12F	Unidade
187	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 18F	Unidade
188	10	SONDA TRANSPILÓRICA COM LASTRO E MANDRIL (SONDA NASOENTERAL)	Unidade
189	50	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade
190	600	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	Unidade
191	700	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	Unidade
192	1.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	Unidade
193	240	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250ML	Unidade
194	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML	Unidade
195	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	Unidade
196	05	TALA ARAMADA 30X8X3CM	Unidade
197	05	TALA ARAMADA 53X8X3CM	Unidade
198	05	TALA ARAMADA 63X9X3CM	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

199	05	TALA ARAMADA 86X10X3CM	Unidade
200	05	TALA ARAMADA 102X10X3CM	Unidade
201	10	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade
202	20	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade
203	05	TESOURA CURVA PONTA FINA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
204	05	TESOURA RETA PONTA FINA 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
205	05	TESOURA RETA PONTA FINA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
206	100	TESTE BOWIE & DICK	Unidade
207	400	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ANTÍGENOS P/ SARS-COV	Unidade
208	500	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO DE DENGUE	Unidade
209	400	TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE GRAVIDEZ	Unidade
210	15	TUBO DE SILICONE – TAMANHO: 6 X12MM C/ 15 METROS	Unidade
211	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
212	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
213	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

214	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
215	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
216	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
217	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
218	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
219	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
220	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
221	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
222	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
223	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
224	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
225	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
226	10	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MÁSCARA	Unidade
227	10	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Unidade

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

2.2. A pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela Portaria nº 161/2024.

2.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Morro da Garça – Minas Gerais, até se adequarem à forma eletrônica:

**“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:**

(...)

**II. da obrigatoriedade da realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei,”**

2.3.1. Além da previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal nº 3609/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece que:

**“Art. 31. Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos no local, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial”.**

2.3.2. A Lei 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

2.4. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

2.5. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes. As planilhas de proposta e credenciamento, de caráter não obrigatório, poderão ser enviadas por “e-mail” ou disponibilizados para retirada dos licitantes interessados em “cd” ou “pendrive” no endereço acima estipulado.

2.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [www.morrodagarca.mg.gov.br](http://www.morrodagarca.mg.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do e-mail: [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br), os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Pregoeira possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

2.7. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

2.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES

ANEXO II-B - DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### 3. LOCAL E DATA

3.1. A licitação será realizada no dia 29 de julho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília-DF), no endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, Sala de Licitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, **com objeto social pertinente e compatível com o certame**, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

4.1.1. Licitação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

4.1.2. Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, a Pregoeira convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021).

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Morro da Garça/MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

4.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

4.7. É vedada a participação de empresas:

4.7.1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

4.7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Morro da Garça/MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

4.7.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)**

5.1. Os envelopes, respectivamente Proposta de Preços (Envelope A) e Documentos de Habilitação (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº B - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

5.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

5.3. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de seu interesse.

5.5. Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.6. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

5.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.8. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

#### 6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, devendo esta informar o prazo para entrega, informações complementares contidas no ANEXO II, caso existam, e:

6.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Podendo ser apresentada no modelo do ANEXO II fornecido pela Comissão ou segundo seu modelo próprio. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento, deverá ser fornecida a essa comissão em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Anexo II deste Edital. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

6.1.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Prazo de entrega.

6.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

6.1.4. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

6.1.5. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.1.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**c) O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 6.1.6.**

**c.1) A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.**

6.1.7. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o disposto no parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO II-B – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

6.4. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.5. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.

6.8. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**

## 7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

### 7.2. REGULARIDADE JURÍDICA

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1. Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "f" deste subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.3. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

a) **Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial**, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;

b) Autorização de Funcionamento de empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde; (quando for o caso)

c) Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual; (quando for o caso)

d) Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário; (quando for o caso)

**d.1) O registro deverá estar numerado conforme a numeração do item na proposta e o nome do produto deverá vir sublinhado para fácil localização.**

**d.2) Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão fornecer a essa Comissão, o registro em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de documentação.**

e) **Cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para todos os itens que se sagre vencedora, ou comprovação de isenção; (quando for o caso)**

**e.1) Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão fornecer a essa Comissão, o Certificado em meio magnético (CD ou Pendrive) no momento da entrega do envelope de documentação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.6. OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

b) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do ANEXO VI.**

c) **Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados** não possuem qualquer vínculo com o Município de Morro da Garça/MG conforme modelo do ANEXO VII.

7.6.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 7.3, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

7.7. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

**7.10. Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.**

**8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das participantes do Pregão. O representante da proponente entregará à Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

9.4. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.6. É admitido somente um representante por proponente.

9.7. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

9.8. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

**10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

10.1. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

10.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III. – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.3. A apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, ficando facultada a utilização do modelo constante no ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.4. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III).

10.5. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

10.6. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

## **11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **11.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Pregoeira.

11.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

11.2.4. A Pregoeira classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e todas aquelas que tenham valores sucessivos à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.2.5. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- f) As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- g) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

**11.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

11.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

11.3.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto no subitem 11.3.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA (ABERTO) E LANCES**

11.4.1. No horário e local indicado neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.4.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

a) Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.4.3. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

11.4.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, ITEM POR ITEM, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

- a) Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;
- b) A pregoeira procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos, relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;
- c) Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

11.4.6. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.4.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.4.8. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS, DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

11.4.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

11.4.11. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.12. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

11.4.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

11.4.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

11.4.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

11.4.16. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

11.4.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

11.4.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

11.4.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.6. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

### **13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça e no site oficial da Prefeitura.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;

14.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

14.3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

14.4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

14.5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no quadro de avisos (Quadro de avisos) do Município de Morro da Garça e no site oficial da Prefeitura, acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

### **15. DA FORMA DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DO MATERIAL**

15.1. A entrega do objeto deverá ser feita em até 05 (cinco) dias, conforme Ordem de Fornecimento, na secretaria demandante onde haverá servidor designado, para recebimento, fiscalização do objeto e valores contratados em conformidade com a ata de registro de preços/contrato.

15.2. OS PRODUTOS DEVERÃO TER DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 80 % DO SEU PRAZO.

15.3. O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço;

15.4. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à entrega dos materiais, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;

15.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e materiais, bem como dentro do prazo estabelecido.

15.7. Não haverá franquia mínima de produtos a serem entregues. Os quantitativos totais descritos nesse Termo de Referência são meramente estimados, não podendo ser considerados como garantia mínima de faturamento nem como determinante para revisão de preços unitários.

15.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.11. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

15.12. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria demandante e serão pagos somente os quantitativos efetivamente realizados ao longo da vigência da Ata de registro de preços.

15.13. Os materiais deverão ser entregues conforme edital.

15.14. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

b) Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

15.15. Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, ou não seja aceito pelo Contratante, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Município, bem como a troca será às suas expensas;

15.16. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos materiais, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

15.17. O Município de Morro da Garça/MG através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

a) Emitirá Ordem de Fornecimentos para aquisição dos materiais e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Fornecimentos será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos materiais e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

Caso ocorram irregularidades na entrega dos materiais, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1) Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2) Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3) Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

### 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio da rubrica: Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2024, sendo as seguintes

Dotações orçamentárias:

02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434

02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444

02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 465

02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 482

02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492

02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 500

02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.30.00 – Ficha 511

02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 518

02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 526

02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 476

02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 405

02.08.01.10.122.0010.1097.4.4.90.52.00 – Ficha 406

02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434

02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492

02.08.02.10.303.0010.1584.4.4.90.52.00 – Ficha 508

02.08.02.10.304.0010.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 514

02.08.02.10.305.0010.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 521



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

16.2. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64.

**17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimentos.

17.4. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.5. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando do fornecimento contratados estiver em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.7. Na hipótese prevista no subitem 17.6, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

17.8. Deverão ser pagos somente os fornecimentos efetivamente entregues e aceitos pela fiscalização do Município;

**18. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

18.1. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Fornecer os produtos solicitados conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- f) Informar o nome completo do preposto, acompanhado de e-mail e telefone que irá resolver todos os assuntos junto ao Contratante.
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

18.2. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

#### **19. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

19.1. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

19.2. Compete ainda ao Município:

- a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;
- g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

#### **20. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

20.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

20.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

20.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

20.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada.

20.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

20.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

20.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
  - IV. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
  - VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
  - VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 20.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133/2021:
- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
  - II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
  - VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do art. 137 da mesma Lei.
  - VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

20.13. A rescisão do contrato poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **21. DO PRAZO DE ENTREGA**

21.1. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade do Município, de acordo com a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

21.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município

21.3. Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser executados em perfeita condição de utilização, do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

21.4. Os materiais deverão ser entregues a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

21.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

21.6. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

21.7. Os produtos entregues serão recebidos pelo farmacêutico responsável pela Unidade Farmacêutica de Todos, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: rua Gonçalves da Fonseca, nº 80, bairro Cerrado, Morro da Garça/MG, CEP 39.245-000, no horário das 07 às 16 horas.

21.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

21.10. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

21.14. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

21.15. Os fatos dispostos no item 21.9 poderão ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatória, sem prejuízo das sanções dispostas no

21.16. Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

21.17. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

21.18. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

21.19. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

21.20. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

21.21. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

21.22. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

21.23. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada.

**22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

22.1. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

22.1.1.1. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, (se for o caso), envolvendo a completude de todos os materiais envolvidos;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações, (se for o caso);
- c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

22.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

22.1.2.1. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) material(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;
- c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

22.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

22.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

22.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

22.5. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes, quando for o caso, e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

### **23. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

23.1. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

24.1.1. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133/2021;

24.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços e/ou entrega de produtos, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

24.3.1. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

24.3.2. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

24.3.3. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

24.3.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

24.4. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**25. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

25.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133/2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

25.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

25.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

25.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**26. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021:

26.1.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.1.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

26.1.3. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

26.1.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

26.1.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

26.1.4. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

26.1.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

26.1.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

26.1.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26.1.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

26.1.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

26.1.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

26.1.7.2. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

26.1.7.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

26.1.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

26.1.8.1. Por razão de interesse público; ou

26.1.8.2. A pedido do fornecedor.

## **27. DAS REVISÕES DE PREÇOS**

27.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

27.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

27.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Assessoria Jurídica do Município.

27.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

27.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28.1. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

28.2. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

28.3. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Morro da Garça/MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

28.5. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Morro da Garça/MG, 09 de julho de 2024.

---

Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz  
Pregoeira





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 040/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024**

**POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 1. Requerente:** Município de Morro da Garça/MG (Secretaria Municipal de Saúde)
- A presente licitação tem como objeto o registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Unidade
001	02	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL ANATÔMICO	Unidade
002	02	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA TETRA POLAR	Unidade
003	03	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL SIMPLES ATÉ 150KG	Unidade
004	02	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	Unidade
005	01	ELETROCAUTÉRIO	Unidade
006	01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA – 420 LITROS	Unidade
007	04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 110W	Unidade
008	30	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCCOL GEL – 800ML	Unidade
009	200	REFIL DE GEL CLEAN ÁLCCOL 70% - 800ML	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

010	200	REFIL DE SABONETE ANTISSÉPTICO – 800ML	Unidade
011	80	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
012	1.000	ÁLCCOL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
013	400	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
014	60	ALVEJANTE OU BRANQUEADOR P/ ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
015	100	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES	Litro
016	400	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LITROS	Unidade
017	60	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
018	100	DETERGENTE (SABÃO) PARA ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Kilo
019	300	HIPOCLORITO A 1% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
020	2.000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ RESÍDUOS HOSPITALARES 30 LITROS C/ SÍMBOLO	Unidade
021	70	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE C/ 100 UNID.	Pacote
022	08	ÁCIDO ACÉTICO À 2%	Litro
023	20	AGULHA 13X4,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
024	30	AGULHA 20X5,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

025	30	AGULHA 25X7MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
026	30	AGULHA 25X8MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
027	20	AGULHA 40X12MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
028	04	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO – FECHO VELCRO	Unidade
029	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – INFANTIL – FECHO VELCRO	Unidade
030	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO OBESO – FECHO VELCRO	Unidade
031	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO P: 0,70X0,70X1,00M	Unidade
032	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M: 1,40X1,00X1,00M	Unidade
033	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO G: 2,00X1,40X1,40M	Unidade
034	30	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – PLACA 10X10CM	Unidade
035	70	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote
036	20	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR – 300ML	Unidade
037	20	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE – 300ML	Unidade
038	100	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
039	150	ATADURA DE CREPE 6CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

040	150	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
041	100	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
042	60	ATADURA DE CREPE 25CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
043	60	ATADURA DE CREPE 30CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
044	30	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5MTS ESTÉRIL	Unidade
045	20	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA QUENTE OU FRIA	Unidade
046	10	CABO DE BISTURI Nº3	Unidade
047	10	CABO DE BISTURI Nº4	Unidade
048	30	CAMISOLA EM TECIDO – TAMANHO G – COR: BRANCA	Unidade
049	05	CAMPO OPERATÓRIO/COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM 35G – NÃO ESTÉRIL – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote
050	500	CAPOTE DESCARTÁVEL (AVENTAL MANGA LONGA) 40GRS – NÃO CIRÚRGICO – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote
051	500	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade
052	500	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Unidade
053	600	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 20	Unidade
054	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 22	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

055	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 24	Unidade
056	02	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE ADULTO	Unidade
057	02	COLAR DE RESGATE ADULTO	Unidade
058	02	COLAR DE RESGATE INFANTIL	Unidade
059	02	COLAR DE RESGATE NEONATAL	Unidade
060	120	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade
061	600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5X7,5CM COM DENSIDADE DE 13 FIOS – 100% ALGODÃO – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote
062	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade
063	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade
064	05	CUBA REDONDA DE INOX	Unidade
065	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 6,5CMX9,5CM	Unidade
066	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 10,5CMX10,5CM	Unidade
067	15	DIU (DISPOSITIVO INTRA UTERINO) T DE COBRE	Unidade
068	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS DRAKE ADULTO	Unidade
069	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS DRAKE INFANTIL	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

070	150	ELETRODOS PARA ECG COM ADESIVO CONDUTOR – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote
071	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 190X370MM	Caixa
072	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 140X290MM	Caixa
073	1.500	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade
074	800	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade
075	20	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote
076	02	ESTETOSCÓPIO – COR CHOCOLATE COBRE	Unidade
077	01	ESTETOSCÓPIO – COR AZUL ESPELHADO	Unidade
078	01	ESTETOSCÓPIO – COR PRETO	Unidade
079	01	ESTETOSCÓPIO – COR ROXO	Unidade
080	01	ESTETOSCÓPIO – COR FRAMBOESA	Unidade
081	05	ESPAÇADOR VALVULADO - GRANDE	Unidade
082	05	ESPAÇADOR VALVULADO - MÉDIO	Unidade
083	05	ESPAÇADOR VALVULADO - PEQUENO	Unidade
084	100	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	Rolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

085	30	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5MTS	Rolo
086	20	ESPÁTULA DE AYRE – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote
087	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	Unidade
088	800	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	Unidade
089	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Unidade
090	02	ESPÉCULO VAGINAL M EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
091	02	ESPÉCULO VAGINAL P EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
092	01	ESTESIÔMETRO	Unidade
093	20	FILME TRANSPARENTE – TAMANHO: 15CMX10MTS - ROLO	Rolo
094	04	FIO CATGUT 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
095	04	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
096	04	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
097	04	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
098	03	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
099	03	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

100	02	FIO VICRYL 2.0 C/ AGULHA 2,5CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
101	250	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MTS	Unidade
102	50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Unidade
103	60	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
104	05	FORMOL 10%	Litro
105	3.000	FRASCO PARA DIETA ENTERAL – 500ML	Unidade
106	02	GARROTE ELÁSTICO ADULTO COM FECHO EM PVC	Unidade
107	02	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade
108	20	GEL PARA ULTRASSOM	Litro
109	30	GELOX 200ML	Unidade
110	30	GELOX 400ML	Unidade
111	40	GELOX 550ML	Unidade
112	40	GELOX 750ML	Unidade
113	30	HIDROCOLÓIDE PLACA 15CMX20CM – CAIXA C/ 05 UNIDADES	Caixa
114	30	HIDROCOLÓIDE PLACA EXTRA FINO 10CMX10CM – CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

115	100	HIDROGEL COM AGE – TUBO 30GR	Tubo
116	60	HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO 25GR	Tubo
117	02	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 10% - FRASCO 1000ML	Frasco
118	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	Unidade
119	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	Unidade
120	15	INDICADOR BIOLÓGICO 24HS – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
121	20	INDICADOR QUÍMICO – CAIXA COM 25 TIRAS ADESIVAS – ACOMPANHA LIVRO	Caixa
122	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11	Caixa
123	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15	Caixa
124	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23	Caixa
125	50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR – CX C/ 100 UNIDADES	Caixa
126	200	LENÇOL DE PAPEL 50CM X 50MTS	Rolo
127	400	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote
128	50	LIDOCAÍNA GEL 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G - GELÉIA	Tubo
129	01	LUPA	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

130	150	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
131	400	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
132	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
133	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
134	20	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
135	50	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
136	30	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
137	150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (PAR)	Unidade
138	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	Unidade
139	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	Unidade
140	150	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	Unidade
141	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
142	02	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade
143	02	MANDRIL PEDIÁTRICO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

144	50	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAM. ADULTO COM RESERVATÓRIO	Unidade
145	20	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	Unidade
146	500	MÁSCARA N95	Unidade
147	150	MICROPORE 2,5CMX10MTS	Rolo
148	06	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	Unidade
149	10	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X30CM – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote
150	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100MTS	Rolo
151	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100MTS	Rolo
152	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100MTS	Rolo
153	20	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000	Rolo
154	02	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DIXTAL. PAPEL EM FORMATO A4. BLOCO DE 1.000 FOLHAS	Caixa
155	04	PAPEL SMS INVOLUCRO 90X90CM (40GR) C/ 50 UNIDADES	Pacote
156	05	PINÇA ANATÔMICA RETA 14CM	Unidade
157	05	PINÇA ANTÔMICA RETA 16CM	Unidade
158	01	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE – PONTA ENCAIXE	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

159	600	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidade
160	05	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	Unidade
161	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	Unidade
162	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM	Unidade
163	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 18CM	Unidade
164	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	Unidade
165	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM	Unidade
166	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 18CM	Unidade
167	05	PINÇA MOSQUITO LISA	Unidade
168	06	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	Unidade
169	05	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA 10X08CM	Unidade
170	10	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – CAIXA C/ 144 UNIDADES	Caixa
171	05	PVPI DEGERMANTE C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
172	05	PVPI TÓPICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
173	300	SCALP Nº 21	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

174	500	SCALP Nº 23	Unidade
175	500	SCALP Nº 25	Unidade
176	500	SCALP Nº 27	Unidade
177	05	SCHILLER C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
178	1.200	SERINGA DE 10ML	Unidade
179	1.000	SERINGA DE 20ML	Unidade
180	2.000	SERINGA DE 3ML	Unidade
181	2.000	SERINGA DE 5ML	Unidade
182	1.000	SERINGA DE 1ML	Unidade
183	100	SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100ML	Unidade
184	24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	Unidade
185	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 16F	Unidade
186	40	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 12F	Unidade
187	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 18F	Unidade
188	10	SONDA TRANSPILÓRICA COM LASTRO E MANDRIL (SONDA NASOENTERAL)	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

189	50	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade
190	600	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	Unidade
191	700	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	Unidade
192	1.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	Unidade
193	240	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250ML	Unidade
194	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML	Unidade
195	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	Unidade
196	05	TALA ARAMADA 30X8X3CM	Unidade
197	05	TALA ARAMADA 53X8X3CM	Unidade
198	05	TALA ARAMADA 63X9X3CM	Unidade
199	05	TALA ARAMADA 86X10X3CM	Unidade
200	05	TALA ARAMADA 102X10X3CM	Unidade
201	10	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade
202	20	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade
203	05	TESOURA CURVA PONTA FINA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

204	05	TESOURA RETA PONTA FINA 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
205	05	TESOURA RETA PONTA FINA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
206	100	TESTE BOWIE & DICK	Unidade
207	400	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ANTÍGENOS P/ SARS-COV	Unidade
208	500	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO DE DENGUE	Unidade
209	400	TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE GRAVIDEZ	Unidade
210	15	TUBO DE SILICONE – TAMANHO: 6 X12MM C/ 15 METROS	Unidade
211	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
212	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
213	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
214	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
215	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
216	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
217	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
218	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

219	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
220	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
221	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
222	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
223	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
224	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
225	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
226	10	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MÁSCARA	Unidade
227	10	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Unidade

2.1. Quando for o caso, os itens deverão possuir registro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

**3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

3.1. Conforme descrição na tabela acima, cada item com seu detalhamento.

**4. DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

4.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de aquisição dos produtos, pois é de interesse, necessidade e conveniência do ente administrativo, uma vez que se trata de produtos utilizados nos serviços cotidianos, ou seja, a aquisição dos materiais será para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde e também realizar a reposição de estoque e evitar o desabastecimento e falta de materiais para atendimento dos pacientes. Portanto, opta-se por realizar o procedimento licitatório, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para sua utilização.

5.2. Ressalta que, os produtos em comento leva em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

5.3. Os produtos faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades das secretarias da Administração Pública Municipal de Morro da Garça/MG.

**6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa da contratação será realizada com base em levantamento de preços a ser realizado em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Compras.

**7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município de Morro da Garça, em dotação específica a ser informada em próxima etapa desse processo pelo Departamento de Contabilidade deste Município.

**8. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

8.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2024, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Saúde está em fase de elaboração e publicação.

**9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

9.2. Os produtos entregues serão recebidos pelo farmacêutico responsável pela Unidade Farmacêutica de Todos, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: rua Gonçalves da Fonseca, nº 80, bairro Cerrado, Morro da Garça/MG, CEP 39.245-000, no horário das 07 às 16 horas.

9.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

9.9. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

9.10. Os fatos dispostos no item 9.4., poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

9.11. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

9.12. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- a) os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência.

9.13. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste termo de referência.

9.14. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

9.15. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

9.16. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

9.17. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Retificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

10.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento executado, no prazo e forma estabelecidos na ata de registro de preços/contrato.

10.4. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço/contrato.

10.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6. Explicitadamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.7. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

#### **15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a previsão em contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**16. DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**17. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18. EXTINÇÃO DO CONTRATO**

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 18.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 18.5.3. Indenizações e multas.

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 20.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- 20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 27.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 27.1.1 a 27.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 27.1.2 a 27.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 27.1.8 a 27.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

28.1. A contratação será admitida pela seguinte dotação:

02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434  
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444  
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 465  
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 482  
02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492  
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 500  
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.30.00 – Ficha 511  
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 518  
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 526  
02.08.02.10.301.0010.2120.3.390.30.00 – Ficha 476  
02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 405  
02.08.01.10.122.0010.1097.4.4.90.52.00 – Ficha 406  
02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434  
02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492  
02.08.02.10.303.0010.1584.4.490.52.00 – Ficha 508  
02.08.02.10.304.0010.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 514  
02.08.02.10.305.0010.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 521

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo a Lei Federal 14.133/2021.

## **30. DAS COTAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

30.1. O servidor Patrícia Pereira de Lima, matrícula: 3773, é responsável pela elaboração das cotações no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Roberto Pereira, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Fiscal do Contrato: Servidor: Flávia de Freitas Maia, cargo: Enfermeira, matrícula: 389.

Morro da Garça, 09 de julho de 2024

---

**Roberto Pereira**

**Secretário de Saúde e Saneamento**

---

**Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR  
PROCESSO Nº 040/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024  
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O estudo técnico preliminar serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

1.2. CONSIDERANDO a necessidade de aquisição dos materiais e insumos hospitalares, pois é de interesse e conveniência do ente administrativo, uma vez que se trata de produtos utilizados nos serviços cotidianos, ou seja, a aquisição dos materiais será para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, no âmbito da Atenção Primária a Saúde e também realizar a reposição de estoque e evitar o desabastecimento e falta dos insumos e materiais para atendimento dos pacientes. Portanto, opta-se por realizar o procedimento licitatório, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para sua utilização.

1.3. CONSIDERANDO que, os produtos em comento levam em conta a necessidade total de consumo da Secretaria para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício, que ultrapasse o valor teto neste período.

1.4. CONSIDERANDO que, os produtos fazem parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades das secretarias da Administração Pública Municipal de Morro da Garça/MG.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, conforme a Lei 14.133/21.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII. bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

XLI. pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

O requisito básico para contratação da empresa que fornecerá os materiais e insumos hospitalares, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os produtos que integram o Termo de Referência. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para venda de materiais e insumos hospitalares e, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento do objeto.

**3. – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa sobre os preços praticados para o objeto desta aquisição, estimando-se o montante em R\$ 547.741,55 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e um real e cinquenta e cinco centavos). Justifica-se os três orçamentos após várias tentativas de preço no portal do PNCP sem êxito.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais e insumos hospitalares para uso na Unidade Farmacêutica de Todos.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Qtd.	Descrição	Unidade
001	02	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL ANATÔMICO	Unidade
002	02	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA TETRA POLAR	Unidade
003	03	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL SIMPLES ATÉ 150KG	Unidade
004	02	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

005	01	ELETROCAUTÉRIO	Unidade
006	01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA – 420 LITROS	Unidade
007	04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 110W	Unidade
008	30	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCCOL GEL – 800ML	Unidade
009	200	REFIL DE GEL CLEAN ÁLCCOL 70% - 800ML	Unidade
010	200	REFIL DE SABONETE ANTISSEPTICO – 800ML	Unidade
011	80	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
012	1.000	ÁLCCOL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
013	400	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
014	60	ALVEJANTE OU BRANQUEADOR P/ ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Litro
015	100	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES	Litro
016	400	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORANTE 13 LITROS	Unidade
017	60	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
018	100	DETERGENTE (SABÃO) PARA ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Kilo
019	300	HIPOCLORITO A 1% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

020	2.000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ RESÍDUOS HOSPITALARES 30 LITROS C/ SÍMBOLO	Unidade
021	70	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE C/ 100 UNID.	Pacote
022	08	ÁCIDO ACÉTICO À 2%	Litro
023	20	AGULHA 13X4,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
024	30	AGULHA 20X5,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
025	30	AGULHA 25X7MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
026	30	AGULHA 25X8MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
027	20	AGULHA 40X12MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa
028	04	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO – FECHO VELCRO	Unidade
029	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – INFANTIL – FECHO VELCRO	Unidade
030	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO OBESO – FECHO VELCRO	Unidade
031	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO P: 0,70X0,70X1,00M	Unidade
032	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M: 1,40X1,00X1,00M	Unidade
033	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO G: 2,00X1,40X1,40M	Unidade
034	30	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – PLACA 10X10CM	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

035	70	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote
036	20	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR – 300ML	Unidade
037	20	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE – 300ML	Unidade
038	100	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
039	150	ATADURA DE CREPE 6CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
040	150	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
041	100	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
042	60	ATADURA DE CREPE 25CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
043	60	ATADURA DE CREPE 30CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote
044	30	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5MTS ESTÉRIL	Unidade
045	20	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA QUENTE OU FRIA	Unidade
046	10	CABO DE BISTURI Nº3	Unidade
047	10	CABO DE BISTURI Nº4	Unidade
048	30	CAMISOLA EM TECIDO – TAMANHO G – COR: BRANCA	Unidade
049	05	CAMPO OPERATÓRIO/COMPRESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM 35G – NÃO ESTÉRIL – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

050	500	CAPOTE DESCARTÁVEL (AVENTAL MANGA LONGA) 40GRS – NÃO CIRÚRGICO – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote
051	500	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade
052	500	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Unidade
053	600	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 20	Unidade
054	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 22	Unidade
055	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 24	Unidade
056	02	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE ADULTO	Unidade
057	02	COLAR DE RESGATE ADULTO	Unidade
058	02	COLAR DE RESGATE INFANTIL	Unidade
059	02	COLAR DE RESGATE NEONATAL	Unidade
060	120	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade
061	600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5X7,5CM COM DENSIDADE DE 13 FIOS – 100% ALGODÃO – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote
062	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade
063	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade
064	05	CUBA REDONDA DE INOX	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

065	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 6,5CMX9,5CM	Unidade
066	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 10,5CMX10,5CM	Unidade
067	15	DIU (DISPOSITIVO INTRA UTERINO) T DE COBRE	Unidade
068	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS DRAKE ADULTO	Unidade
069	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DEA CMOS DRAKE INFANTIL	Unidade
070	150	ELETRODOS PARA ECG COM ADESIVO CONDUTOR – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote
071	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 190X370MM	Caixa
072	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 140X290MM	Caixa
073	1.500	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade
074	800	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade
075	20	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote
076	02	ESTETOSCÓPIO – COR CHOCOLATE COBRE	Unidade
077	01	ESTETOSCÓPIO – COR AZUL ESPELHADO	Unidade
078	01	ESTETOSCÓPIO – COR PRETO	Unidade
079	01	ESTETOSCÓPIO – COR ROXO	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

080	01	ESTETOSCÓPIO – COR FRAMBOESA	Unidade
081	05	ESPAÇADOR VALVULADO - GRANDE	Unidade
082	05	ESPAÇADOR VALVULADO - MÉDIO	Unidade
083	05	ESPAÇADOR VALVULADO - PEQUENO	Unidade
084	100	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	Rolo
085	30	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5MTS	Rolo
086	20	ESPÁTULA DE AYRE – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote
087	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	Unidade
088	800	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	Unidade
089	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Unidade
090	02	ESPÉCULO VAGINAL M EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
091	02	ESPÉCULO VAGINAL P EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
092	01	ESTESIÔMETRO	Unidade
093	20	FILME TRANSPARENTE – TAMANHO: 15CMX10MTS - ROLO	Rolo
094	04	FIO CATGUT 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

095	04	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
096	04	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
097	04	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
098	03	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
099	03	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
100	02	FIO VICRYL 2.0 C/ AGULHA 2,5CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa
101	250	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MTS	Unidade
102	50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Unidade
103	60	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU-CHECK ACTIVE – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
104	05	FORMOL 10%	Litro
105	3.000	FRASCO PARA DIETA ENTERAL – 500ML	Unidade
106	02	GARROTE ELÁSTICO ADULTO COM FECHO EM PVC	Unidade
107	02	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade
108	20	GEL PARA ULTRASSOM	Litro
109	30	GELOX 200ML	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

110	30	GELOX 400ML	Unidade
111	40	GELOX 550ML	Unidade
112	40	GELOX 750ML	Unidade
113	30	HIDROCOLÓIDE PLACA 15CMX20CM – CAIXA C/ 05 UNIDADES	Caixa
114	30	HIDROCOLÓIDE PLACA EXTRA FINO 10CMX10CM – CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa
115	100	HIDROGEL COM AGE – TUBO 30GR	Tubo
116	60	HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO 25GR	Tubo
117	02	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 10% - FRASCO 1000ML	Frasco
118	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	Unidade
119	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	Unidade
120	15	INDICADOR BIOLÓGICO 24HS – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
121	20	INDICADOR QUÍMICO – CAIXA COM 25 TIRAS ADESIVAS – ACOMPANHA LIVRO	Caixa
122	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11	Caixa
123	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15	Caixa
124	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23	Caixa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

125	50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR – CX C/ 100 UNIDADES	Caixa
126	200	LENÇOL DE PAPEL 50CM X 50MTS	Rolo
127	400	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote
128	50	LIDOCAÍNA GEL 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G - GELÉIA	Tubo
129	01	LUPA	Unidade
130	150	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
131	400	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
132	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
133	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
134	20	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
135	50	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
136	30	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa
137	150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (PAR)	Unidade
138	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

139	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	Unidade
140	150	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	Unidade
141	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa
142	02	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade
143	02	MANDRIL PEDIÁTRICO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade
144	50	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAM. ADULTO COM RESERVATÓRIO	Unidade
145	20	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	Unidade
146	500	MÁSCARA N95	Unidade
147	150	MICROPORE 2,5CMX10MTS	Rolo
148	06	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	Unidade
149	10	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X30CM – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote
150	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100MTS	Rolo
151	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100MTS	Rolo
152	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100MTS	Rolo
153	20	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000	Rolo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

154	02	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DIXTAL. PAPEL EM FORMATO A4. BLOCO DE 1.000 FOLHAS	Caixa
155	04	PAPEL SMS INVOLUCRO 90X90CM (40GR) C/ 50 UNIDADES	Pacote
156	05	PINÇA ANATÔMICA RETA 14CM	Unidade
157	05	PINÇA ANTÔMICA RETA 16CM	Unidade
158	01	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE – PONTA ENCAIXE	Unidade
159	600	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidade
160	05	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	Unidade
161	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	Unidade
162	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM	Unidade
163	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 18CM	Unidade
164	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	Unidade
165	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM	Unidade
166	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 18CM	Unidade
167	05	PINÇA MOSQUITO LISA	Unidade
168	06	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	Unidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

169	05	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA 10X08CM	Unidade
170	10	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – CAIXA C/ 144 UNIDADES	Caixa
171	05	PVPI DEGERMANTE C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
172	05	PVPI TÓPICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
173	300	SCALP Nº 21	Unidade
174	500	SCALP Nº 23	Unidade
175	500	SCALP Nº 25	Unidade
176	500	SCALP Nº 27	Unidade
177	05	SCHILLER C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro
178	1.200	SERINGA DE 10ML	Unidade
179	1.000	SERINGA DE 20ML	Unidade
180	2.000	SERINGA DE 3ML	Unidade
181	2.000	SERINGA DE 5ML	Unidade
182	1.000	SERINGA DE 1ML	Unidade
183	100	SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100ML	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

184	24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	Unidade
185	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 16F	Unidade
186	40	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 12F	Unidade
187	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 18F	Unidade
188	10	SONDA TRANSPILÓRICA COM LASTRO E MANDRIL (SONDA NASOENTERAL)	Unidade
189	50	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade
190	600	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	Unidade
191	700	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	Unidade
192	1.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	Unidade
193	240	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250ML	Unidade
194	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML	Unidade
195	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	Unidade
196	05	TALA ARAMADA 30X8X3CM	Unidade
197	05	TALA ARAMADA 53X8X3CM	Unidade
198	05	TALA ARAMADA 63X9X3CM	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

199	05	TALA ARAMADA 86X10X3CM	Unidade
200	05	TALA ARAMADA 102X10X3CM	Unidade
201	10	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade
202	20	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade
203	05	TESOURA CURVA PONTA FINA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
204	05	TESOURA RETA PONTA FINA 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
205	05	TESOURA RETA PONTA FINA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade
206	100	TESTE BOWIE & DICK	Unidade
207	400	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ANTÍGENOS P/ SARS-COV	Unidade
208	500	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO DE DENGUE	Unidade
209	400	TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE GRAVIDEZ	Unidade
210	15	TUBO DE SILICONE – TAMANHO: 6 X12MM C/ 15 METROS	Unidade
211	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
212	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
213	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

214	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
215	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
216	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
217	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
218	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
219	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
220	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
221	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
222	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
223	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
224	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade
225	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade
226	10	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MÁSCARA	Unidade
227	10	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Unidade

5.1. Valor Total para o período de 12 meses: R\$ 547.741,55 (quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e um real e cinquenta e cinco centavos), conforme cotação efetuadas com outros fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

6.1. Os produtos demandados no objeto serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

7.1. Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos materiais e insumos hospitalares, destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Morro da Garça/MG e, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta nos termos do artigo 3º da CLT.

**8. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

8.1. A contratação está de acordo com o Plano Orçamentário para 2024, uma vez que o Plano Anual de Contratações da Procuradoria e do Departamento de Ação Social está em fase de elaboração e publicação.

**9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

9.1. A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispensadas pela administração.

**10. IMPACTOS AMBIENTAIS**

10.1. Não identificamos impactos ambientais provenientes dessa contratação. Caso haja algum descarte, a Farmácia Básica é responsável por providenciar o destino adequado.

**11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

**12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação com fundamento nos artigos 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega parcelada e imediata dos produtos.

**13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

13.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

**14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. Vigência da Contratação: 12 meses da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

O servidor Patrícia Pereira de Lima, matrícula: 3773, é responsável pela elaboração das cotações no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Roberto Pereira, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Fiscal do Contrato: Servidor: Flávia de Freitas Maia, cargo: Enfermeira, matrícula: 389

Morro da Garça, 09 de julho de 2024.

---

**Roberto Pereira**

**Secretário de Saúde e Saneamento**

---

**Débora Estefânia Oliveira Ferreira Faria Cruz**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROPOSTA - MODELO E OBSERVAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024**

**(Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO Nº 040/2024 - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
Logradouro	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	Tel.
CNPJ nº	Email		
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO):			
Logradouro	Bairro	Cidade	
Estado Civil	Nacionalidade	Identidade	CPF

Apresentamos nossa proposta de preço referente ao Processo em epígrafe, conforme especificação abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	02	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL ANATÔMICO	Unidade			
002	02	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA TETRA POLAR	Unidade			
003	03	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL SIMPLES ATÉ 150KG	Unidade			
004	02	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	Unidade			
005	01	ELETROCAUTÉRIO	Unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

006	01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA – 420 LITROS	Unidade			
007	04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 110W	Unidade			
008	30	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCCOL GEL – 800ML	Unidade			
009	200	REFIL DE GEL CLEAN ÁLCCOL 70% - 800ML	Unidade			
010	200	REFIL DE SABONETE ANTISSÉPTICO – 800ML	Unidade			
011	80	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
012	1.000	ÁLCCOL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
013	400	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
014	60	ALVEJANTE OU BRANQUEADOR P/ ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
015	100	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES	Litro			
016	400	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Unidade			
017	60	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

018	100	DETERGENTE (SABÃO) PARA ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Kilo			
019	300	HIPOCLORITO A 1¢ COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
020	2.000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ RESÍDUOS HOSPITALARES 30 LITROS C/ SÍMBOLO	Unidade			
021	70	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE C/ 100 UNID.	Pacote			
022	08	ÁCIDO ACÉTICO À 2%	Litro			
023	20	AGULHA 13X4,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
024	30	AGULHA 20X5,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
025	30	AGULHA 25X7MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
026	30	AGULHA 25X8MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
027	20	AGULHA 40X12MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		100 UNID.				
028	04	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO – FECHO VELCRO	Unidade			
029	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – INFANTIL – FECHO VELCRO	Unidade			
030	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO OBESO – FECHO VELCRO	Unidade			
031	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO P: 0,70X0,70X1,00M	Unidade			
032	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M: 1,40X1,00X1,00M	Unidade			
033	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO G: 2,00X1,40X1,40M	Unidade			
034	30	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – PLACA 10X10CM	Unidade			
035	70	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote			
036	20	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR – 300ML	Unidade			
037	20	ALMOTOLIA BICO RETO	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		TRANSPARENTE – 300ML				
038	100	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
039	150	ATADURA DE CREPE 6CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
040	150	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
041	100	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
042	60	ATADURA DE CREPE 25CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
043	60	ATADURA DE CREPE 30CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
044	30	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5MTS ESTÉRIL	Unidade			
045	20	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA QUENTE OU FRIA	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

046	10	CABO DE BISTURI Nº3	Unidade			
047	10	CABO DE BISTURI Nº4	Unidade			
048	30	CAMISOLA EM TECIDO – TAMANHO G – COR: BRANCA	Unidade			
049	05	CAMPO OPERATÓRIO/COMPR ESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM 35G – NÃO ESTÉRIL – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote			
050	500	CAPOTE DESCARTÁVEL (AVENTAL MANGA LONGA) 40GRS – NÃO CIRÚRGICO – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote			
051	500	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade			
052	500	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Unidade			
053	600	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 20	Unidade			
054	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 22	Unidade			
055	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 24	Unidade			
056	02	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE ADULTO	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

057	02	COLAR DE RESGATE ADULTO	Unidade			
058	02	COLAR DE RESGATE INFANTIL	Unidade			
059	02	COLAR DE RESGATE NEONATAL	Unidade			
060	120	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade			
061	600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5X7,5CM COM DENSIDADE DE 13 FIOS - 100% ALGODÃO - PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote			
062	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade			
063	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade			
064	05	CUBA REDONDA DE INOX	Unidade			
065	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 6,5CMX9,5CM	Unidade			
066	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		10,5CMX10,5CM				
067	15	DIU (DISPOSITIVO INTRA UTERINO) T DE COBRE	Unidade			
068	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DE CMOS DRAKE ADULTO	Unidade			
069	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DE CMOS DRAKE INFANTIL	Unidade			
070	150	ELETRODOS PARA ECG COM ADESIVO CONDUTOR – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote			
071	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 190X370MM	Caixa			
072	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO:	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		140X290MM				
073	1.500	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade			
074	800	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade			
075	20	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote			
076	02	ESTETOSCÓPIO - COR CHOCOLATE COBRE	Unidade			
077	01	ESTETOSCÓPIO - COR AZUL ESPELHADO	Unidade			
078	01	ESTETOSCÓPIO - COR PRETO	Unidade			
079	01	ESTETOSCÓPIO - COR ROXO	Unidade			
080	01	ESTETOSCÓPIO - COR FRAMBOESA	Unidade			
081	05	ESPAÇADOR VALVULADO - GRANDE	Unidade			
082	05	ESPAÇADOR VALVULADO - MÉDIO	Unidade			
083	05	ESPAÇADOR VALVULADO - PEQUENO	Unidade			
084	100	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	Rolo			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

085	30	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5MTS	Rolo			
086	20	ESPÁTULA DE AYRE – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote			
087	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	Unidade			
088	800	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	Unidade			
089	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Unidade			
090	02	ESPÉCULO VAGINAL M EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
091	02	ESPÉCULO VAGINAL P EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
092	01	ESTESIÔMETRO	Unidade			
093	20	FILME TRANSPARENTE – TAMANHO: 15CMX10MTS - ROLO	Rolo			
094	04	FIO CATGUT 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
095	04	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

096	04	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
097	04	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
098	03	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
099	03	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
100	02	FIO VICRYL 2.0 C/ AGULHA 2,5CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
101	250	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MTS	Unidade			
102	50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Unidade			
103	60	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU- CHECK ACTIVE – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa			
104	05	FORMOL 10%	Litro			
105	3.000	FRASCO PARA DIETA ENTERAL – 500ML	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

106	02	GARROTE ELÁSTICO ADULTO COM FECHO EM PVC	Unidade			
107	02	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade			
108	20	GEL PARA ULTRASSOM	Litro			
109	30	GELOX 200ML	Unidade			
110	30	GELOX 400ML	Unidade			
111	40	GELOX 550ML	Unidade			
112	40	GELOX 750ML	Unidade			
113	30	HIDROCOLÓIDE PLACA 15CMX20CM – CAIXA C/ 05 UNIDADES	Caixa			
114	30	HIDROCOLÓIDE PLACA EXTRA FINO 10CMX10CM – CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa			
115	100	HIDROGEL COM AGE – TUBO 30GR	Tubo			
116	60	HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO 25GR	Tubo			
117	02	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 10% - FRASCO 1000ML	Frasco			
118	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

119	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	Unidade			
120	15	INDICADOR BIOLÓGICO 24HS – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa			
121	20	INDICADOR QUÍMICO – CAIXA COM 25 TIRAS ADESIVAS – ACOMPANHA LIVRO	Caixa			
122	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11	Caixa			
123	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15	Caixa			
124	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23	Caixa			
125	50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR – CX C/ 100 UNIDADES	Caixa			
126	200	LENÇOL DE PAPEL 50CM X 50MTS	Rolo			
127	400	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote			
128	50	LIDOCAÍNA GEL 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G - GELÉIA	Tubo			
129	01	LUPA	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

130	150	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
131	400	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
132	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
133	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
134	20	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
135	50	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
136	30	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE,	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES				
137	150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (PAR)	Unidade			
138	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	Unidade			
139	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	Unidade			
140	150	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	Unidade			
141	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa			
142	02	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade			
143	02	MANDRIL PEDIÁTRICO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade			
144	50	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAM. ADULTO COM RESERVATÓRIO	Unidade			
145	20	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	Unidade			
146	500	MÁSCARA N95	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

147	150	MICROPORE 2,5CMX10MTS	Rolo			
148	06	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	Unidade			
149	10	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X30CM – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote			
150	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100MTS	Rolo			
151	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100MTS	Rolo			
152	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100MTS	Rolo			
153	20	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000	Rolo			
154	02	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DIXTAL. PAPEL EM FORMATO A4. BLOCO DE 1.000 FOLHAS	Caixa			
155	04	PAPEL SMS INVOLUCRO 90X90CM (40GR) C/ 50 UNIDADES	Pacote			
156	05	PINÇA ANATÔMICA RETA 14CM	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

157	05	PINÇA ANTÔMICA RETA 16CM	Unidade			
158	01	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE – PONTA ENCAIXE	Unidade			
159	600	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidade			
160	05	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	Unidade			
161	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	Unidade			
162	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM	Unidade			
163	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 18CM	Unidade			
164	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	Unidade			
165	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM	Unidade			
166	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 18CM	Unidade			
167	05	PINÇA MOSQUITO LISA	Unidade			
168	06	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	Unidade			
169	05	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA 10X08CM	Unidade			
170	10	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – CAIXA C/ 144 UNIDADES	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

171	05	PVPI DEGERMANTE C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
172	05	PVPI TÓPICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
173	300	SCALP Nº 21	Unidade			
174	500	SCALP Nº 23	Unidade			
175	500	SCALP Nº 25	Unidade			
176	500	SCALP Nº 27	Unidade			
177	05	SCHILLER C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
178	1.200	SERINGA DE 10ML	Unidade			
179	1.000	SERINGA DE 20ML	Unidade			
180	2.000	SERINGA DE 3ML	Unidade			
181	2.000	SERINGA DE 5ML	Unidade			
182	1.000	SERINGA DE 1ML	Unidade			
183	100	SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100ML	Unidade			
184	24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	Unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

185	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 16F	Unidade			
186	40	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 12F	Unidade			
187	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 18F	Unidade			
188	10	SONDA TRANSPILÓRICA COM LASTRO E MANDRIL (SONDA NASOENTERAL)	Unidade			
189	50	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade			
190	600	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	Unidade			
191	700	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	Unidade			
192	1.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	Unidade			
193	240	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250ML	Unidade			
194	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML	Unidade			
195	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	Unidade			
196	05	TALA ARAMADA 30X8X3CM	Unidade			
197	05	TALA ARAMADA 53X8X3CM	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

198	05	TALA ARAMADA 63X9X3CM	Unidade			
199	05	TALA ARAMADA 86X10X3CM	Unidade			
200	05	TALA ARAMADA 102X10X3CM	Unidade			
201	10	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade			
202	20	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade			
203	05	TESOURA CURVA PONTA FINA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
204	05	TESOURA RETA PONTA FINA 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
205	05	TESOURA RETA PONTA FINA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
206	100	TESTE BOWIE & DICK	Unidade			
207	400	TESTE IMUNOCROMATOGRÁ FICO DE ANTÍGENOS P/ SARS-COV	Unidade			
208	500	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁ FICO P/ DETECÇÃO DE DENGUE	Unidade			
209	400	TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE GRAVIDEZ	Unidade			
210	15	TUBO DE SILICONE – TAMANHO: 6 X12MM	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		C/ 15 METROS				
211	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
212	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
213	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
214	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
215	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
216	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
217	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
218	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
219	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO EM	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		PVC				
220	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
221	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
222	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
223	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
224	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
225	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
226	10	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MÁSCARA	Unidade			
227	10	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>
--------------------	------------

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da proposta: 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

OBS: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

- DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA para fins de participação nesse processo, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- Eventuais erros na soma dos preços dos itens são de responsabilidade do licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO II-B**

**(DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO Nº 0402024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 040/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 040/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

Objeto: Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 040/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**PROCESSO N.º 040/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2024 e sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

**PROCESSO N.º 040/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(Lei n. 14.133/2021)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº \_\_\_\_/2024**

**PROCESSO N.º 040/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

Aos dias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, representado seu Prefeito, Senhor Márcio Túlio Leite Rocha, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL** acima referenciado, cujo objeto é registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital., e Preços Registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº 011/2024 realizado em 29/07/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30608/2024 e Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto desta Ata é Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital..

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2024-SRP, terá seu extrato publicado no quadro de avisos e no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no site oficial do Município.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

3.1. As aquisições serão solicitadas conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. As aquisições deverão ser fornecidas a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Qtd.	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	02	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL ANATÔMICO	Unidade			
002	02	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA TETRA POLAR	Unidade			
003	03	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL SIMPLES ATÉ 150KG	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

004	02	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	Unidade			
005	01	ELETROCAUTÉRIO	Unidade			
006	01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA – 420 LITROS	Unidade			
007	04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 110W	Unidade			
008	30	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCCOL GEL – 800ML	Unidade			
009	200	REFIL DE GEL CLEAN ÁLCCOL 70% - 800ML	Unidade			
010	200	REFIL DE SABONETE ANTISSÉPTICO – 800ML	Unidade			
011	80	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
012	1.000	ÁLCCOL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
013	400	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
014	60	ALVEJANTE OU BRANQUEADOR P/ ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
015	100	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES	Litro			
016	400	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		13 LITROS				
017	60	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
018	100	DETERGENTE (SABÃO) PARA ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Kilo			
019	300	HIPOCLORITO A 1¢ COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
020	2.000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ RESÍDUOS HOSPITALARES 30 LITROS C/ SÍMBOLO	Unidade			
021	70	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE C/ 100 UNID.	Pacote			
022	08	ÁCIDO ACÉTICO À 2%	Litro			
023	20	AGULHA 13X4,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
024	30	AGULHA 20X5,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
025	30	AGULHA 25X7MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
026	30	AGULHA 25X8MM C/ DISPOSITIVO DE	Caixa			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.				
027	20	AGULHA 40X12MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
028	04	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO – FECHO VELCRO	Unidade			
029	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – INFANTIL – FECHO VELCRO	Unidade			
030	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO OBESO – FECHO VELCRO	Unidade			
031	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO P: 0,70X0,70X1,00M	Unidade			
032	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M: 1,40X1,00X1,00M	Unidade			
033	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO G: 2,00X1,40X1,40M	Unidade			
034	30	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – PLACA 10X10CM	Unidade			
035	70	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

036	20	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR – 300ML	Unidade			
037	20	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE – 300ML	Unidade			
038	100	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
039	150	ATADURA DE CREPE 6CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
040	150	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
041	100	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
042	60	ATADURA DE CREPE 25CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
043	60	ATADURA DE CREPE 30CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

044	30	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5MTS ESTÉRIL	Unidade			
045	20	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA QUENTE OU FRIA	Unidade			
046	10	CABO DE BISTURI Nº3	Unidade			
047	10	CABO DE BISTURI Nº4	Unidade			
048	30	CAMISOLA EM TECIDO – TAMANHO G – COR: BRANCA	Unidade			
049	05	CAMPO OPERATÓRIO/COMPR ESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM 35G – NÃO ESTÉRIL – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote			
050	500	CAPOTE DESCARTÁVEL (AVENTAL MANGA LONGA) 40GRS – NÃO CIRÚRGICO – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote			
051	500	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade			
052	500	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Unidade			
053	600	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 20	Unidade			
054	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 22	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

055	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 24	Unidade			
056	02	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE ADULTO	Unidade			
057	02	COLAR DE RESGATE ADULTO	Unidade			
058	02	COLAR DE RESGATE INFANTIL	Unidade			
059	02	COLAR DE RESGATE NEONATAL	Unidade			
060	120	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade			
061	600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5X7,5CM COM DENSIDADE DE 13 FIOS – 100% ALGODÃO – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote			
062	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade			
063	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade			
064	05	CUBA REDONDA DE INOX	Unidade			
065	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		6,5CMX9,5CM				
066	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 10,5CMX10,5CM	Unidade			
067	15	DIU (DISPOSITIVO INTRA UTERINO) T DE COBRE	Unidade			
068	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DE CMOS DRAKE ADULTO	Unidade			
069	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DE CMOS DRAKE INFANTIL	Unidade			
070	150	ELETRODOS PARA ECG COM ADESIVO CONDUTOR – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote			
071	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 190X370MM	Caixa			
072	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO - CAIXA C/ 200 UNIDADES - TAMANHO: 140X290MM				
073	1.500	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade			
074	800	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade			
075	20	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote			
076	02	ESTETOSCÓPIO - COR CHOCOLATE COBRE	Unidade			
077	01	ESTETOSCÓPIO - COR AZUL ESPELHADO	Unidade			
078	01	ESTETOSCÓPIO - COR PRETO	Unidade			
079	01	ESTETOSCÓPIO - COR ROXO	Unidade			
080	01	ESTETOSCÓPIO - COR FRAMBOESA	Unidade			
081	05	ESPAÇADOR VALVULADO - GRANDE	Unidade			
082	05	ESPAÇADOR VALVULADO - MÉDIO	Unidade			
083	05	ESPAÇADOR VALVULADO - PEQUENO	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

084	100	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	Rolo			
085	30	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5MTS	Rolo			
086	20	ESPÁTULA DE AYRE – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote			
087	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	Unidade			
088	800	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	Unidade			
089	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Unidade			
090	02	ESPÉCULO VAGINAL M EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
091	02	ESPÉCULO VAGINAL P EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
092	01	ESTESIÔMETRO	Unidade			
093	20	FILME TRANSPARENTE – TAMANHO: 15CMX10MTS - ROLO	Rolo			
094	04	FIO CATGUT 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
095	04	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 1,9CM – CAIXA C/ 24	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		UNIDADES				
096	04	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
097	04	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
098	03	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
099	03	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
100	02	FIO VICRYL 2.0 C/ AGULHA 2,5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
101	250	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MTS	Unidade			
102	50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Unidade			
103	60	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU- CHECK ACTIVE - CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa			
104	05	FORMOL 10%	Litro			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

105	3.000	FRASCO PARA DIETA ENTERAL – 500ML	Unidade			
106	02	GARROTE ELÁSTICO ADULTO COM FECHO EM PVC	Unidade			
107	02	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade			
108	20	GEL PARA ULTRASSOM	Litro			
109	30	GELOX 200ML	Unidade			
110	30	GELOX 400ML	Unidade			
111	40	GELOX 550ML	Unidade			
112	40	GELOX 750ML	Unidade			
113	30	HIDROCOLÓIDE PLACA 15CMX20CM – CAIXA C/ 05 UNIDADES	Caixa			
114	30	HIDROCOLÓIDE PLACA EXTRA FINO 10CMX10CM – CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa			
115	100	HIDROGEL COM AGE – TUBO 30GR	Tubo			
116	60	HIDROGEL COM ALGINATO – TUBO 25GR	Tubo			
117	02	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 10% - FRASCO 1000ML	Frasco			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

118	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	Unidade			
119	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	Unidade			
120	15	INDICADOR BIOLÓGICO 24HS – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa			
121	20	INDICADOR QUÍMICO – CAIXA COM 25 TIRAS ADESIVAS – ACOMPANHA LIVRO	Caixa			
122	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11	Caixa			
123	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15	Caixa			
124	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23	Caixa			
125	50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR – CX C/ 100 UNIDADES	Caixa			
126	200	LENÇOL DE PAPEL 50CM X 50MTS	Rolo			
127	400	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA – PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote			
128	50	LIDOCAÍNA GEL 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G - GELÉIA	Tubo			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

129	01	LUPA	Unidade			
130	150	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
131	400	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
132	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
133	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
134	20	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
135	50	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

136	30	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
137	150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (PAR)	Unidade			
138	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	Unidade			
139	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	Unidade			
140	150	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	Unidade			
141	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa			
142	02	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade			
143	02	MANDRIL PEDIÁTRICO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade			
144	50	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAM. ADULTO COM RESERVATÓRIO	Unidade			
145	20	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

146	500	MÁSCARA N95	Unidade			
147	150	MICROPORE 2,5CMX10MTS	Rolo			
148	06	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	Unidade			
149	10	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X30CM – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote			
150	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100MTS	Rolo			
151	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100MTS	Rolo			
152	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100MTS	Rolo			
153	20	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000	Rolo			
154	02	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DIXTAL. PAPEL EM FORMATO A4. BLOCO DE 1.000 FOLHAS	Caixa			
155	04	PAPEL SMS INVOLUCRO 90X90CM (40GR) C/ 50 UNIDADES	Pacote			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

156	05	PINÇA ANATÔMICA RETA 14CM	Unidade			
157	05	PINÇA ANTÔMICA RETA 16CM	Unidade			
158	01	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE – PONTA ENCAIXE	Unidade			
159	600	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidade			
160	05	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	Unidade			
161	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	Unidade			
162	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM	Unidade			
163	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 18CM	Unidade			
164	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	Unidade			
165	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM	Unidade			
166	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 18CM	Unidade			
167	05	PINÇA MOSQUITO LISA	Unidade			
168	06	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	Unidade			
169	05	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA 10X08CM	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

170	10	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – CAIXA C/ 144 UNIDADES	Caixa			
171	05	PVPI DEGERMANTE C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
172	05	PVPI TÓPICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
173	300	SCALP Nº 21	Unidade			
174	500	SCALP Nº 23	Unidade			
175	500	SCALP Nº 25	Unidade			
176	500	SCALP Nº 27	Unidade			
177	05	SCHILLER C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
178	1.200	SERINGA DE 10ML	Unidade			
179	1.000	SERINGA DE 20ML	Unidade			
180	2.000	SERINGA DE 3ML	Unidade			
181	2.000	SERINGA DE 5ML	Unidade			
182	1.000	SERINGA DE 1ML	Unidade			
183	100	SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100ML	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

184	24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	Unidade			
185	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 16F	Unidade			
186	40	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 12F	Unidade			
187	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 18F	Unidade			
188	10	SONDA TRANSPILÓRICA COM LASTRO E MANDRIL (SONDA NASOENTERAL)	Unidade			
189	50	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade			
190	600	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	Unidade			
191	700	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	Unidade			
192	1.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	Unidade			
193	240	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250ML	Unidade			
194	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML	Unidade			
195	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	Unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

196	05	TALA ARAMADA 30X8X3CM	Unidade			
197	05	TALA ARAMADA 53X8X3CM	Unidade			
198	05	TALA ARAMADA 63X9X3CM	Unidade			
199	05	TALA ARAMADA 86X10X3CM	Unidade			
200	05	TALA ARAMADA 102X10X3CM	Unidade			
201	10	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade			
202	20	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade			
203	05	TESOURA CURVA PONTA FINA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
204	05	TESOURA RETA PONTA FINA 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
205	05	TESOURA RETA PONTA FINA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
206	100	TESTE BOWIE & DICK	Unidade			
207	400	TESTE IMUNOCROMATOGRÁ FICO DE ANTÍGENOS P/ SARS-COV	Unidade			
208	500	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁ FICO P/ DETECÇÃO DE DENGUE	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

209	400	TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE GRAVIDEZ	Unidade			
210	15	TUBO DE SILICONE – TAMANHO: 6 X12MM C/ 15 METROS	Unidade			
211	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
212	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
213	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
214	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
215	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
216	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
217	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
218	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO EM	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		PVC				
219	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
220	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
221	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
222	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
223	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
224	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
225	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
226	10	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E MÁSCARA	Unidade			
227	10	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA	Unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		CILINDRO DE OXIGÊNIO				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>	

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.5. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem adquiridos, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434  
02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444  
02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 465  
02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 482  
02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492  
02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 500  
02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.30.00 – Ficha 511  
02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 518  
02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 526  
02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 476  
02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 405  
02.08.01.10.122.0010.1097.4.4.90.52.00 – Ficha 406  
02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434  
02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492  
02.08.02.10.303.0010.1584.4.4.90.52.00 – Ficha 508  
02.08.02.10.304.0010.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 514  
02.08.02.10.305.0010.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 521

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 39.248-000

CNPJ: 17.695.040/0001-06

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

- a) Executar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos/serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

#### 9.1.2. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento/execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Morro da Garça/MG, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_

..... CPF . \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_

..... CPF . \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 PROCESSO Nº \_\_\_\_/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024**

**Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI PERFAZEM  
O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com endereço Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 39.245-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a (inserir nome da empresa/pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/domicílio na Cidade de (inserir nome da cidade-UF), neste ato representada por seu (inserir o cargo), \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, (somente em caso de pessoa jurídica), de ora em diante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 3608/2024, homologado pelo Senhor Prefeito, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de que é parte integrante do presente instrumento contratual.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto a **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024 – Pregão nº 011/2024, a saber:

Item	Qtd.	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
001	02	ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO CIENTÍFICO DIGITAL ANATÔMICO	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

002	02	BALANÇA DIGITAL BIOIMPEDÂNCIA TETRA POLAR	Unidade			
003	03	BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL SIMPLES ATÉ 150KG	Unidade			
004	02	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	Unidade			
005	01	ELETROCAUTÉRIO	Unidade			
006	01	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA – 420 LITROS	Unidade			
007	04	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 110W	Unidade			
008	30	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO OU ÁLCCOL GEL – 800ML	Unidade			
009	200	REFIL DE GEL CLEAN ÁLCCOL 70% - 800ML	Unidade			
010	200	REFIL DE SABONETE ANTISSÉPTICO – 800ML	Unidade			
011	80	SABONETE LÍQUIDO COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
012	1.000	ÁLCCOL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
013	400	ÁLCOOL EM GEL A 70% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
014	60	ALVEJANTE OU BRANQUEADOR P/ ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

015	100	AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES	Litro			
016	400	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	Unidade			
017	60	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
018	100	DETERGENTE (SABÃO) PARA ROUPAS HOSPITALARES COM REGISTRO NA ANVISA	Kilo			
019	300	HIPOCLORITO A 1% COM REGISTRO NA ANVISA	Litro			
020	2.000	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO P/ RESÍDUOS HOSPITALARES 30 LITROS C/ SÍMBOLO	Unidade			
021	70	ABAIXADOR DE LÍNGUA – PACOTE C/ 100 UNID.	Pacote			
022	08	ÁCIDO ACÉTICO À 2%	Litro			
023	20	AGULHA 13X4,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
024	30	AGULHA 20X5,5MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

025	30	AGULHA 25X7MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
026	30	AGULHA 25X8MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
027	20	AGULHA 40X12MM C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – CX C/ 100 UNID.	Caixa			
028	04	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO – FECHO VELCRO	Unidade			
029	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – INFANTIL – FECHO VELCRO	Unidade			
030	02	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ANEROIDE – ADULTO OBESO – FECHO VELCRO	Unidade			
031	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO P: 0,70X0,70X1,00M	Unidade			
032	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO M: 1,40X1,00X1,00M	Unidade			
033	03	BANDAGEM TRIANGULAR – TAMANHO G: 2,00X1,40X1,40M	Unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

034	30	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO – PLACA 10X10CM	Unidade			
035	70	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	Pacote			
036	20	ALMOTOLIA BICO RETO ÂMBAR – 300ML	Unidade			
037	20	ALMOTOLIA BICO RETO TRANSPARENTE – 300ML	Unidade			
038	100	ATADURA DE CREPE 20CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
039	150	ATADURA DE CREPE 6CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
040	150	ATADURA DE CREPE 12CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
041	100	ATADURA DE CREPE 15CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
042	60	ATADURA DE CREPE 25CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS – PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

043	60	ATADURA DE CREPE 30CMX1,8MT DE ALGODÃO C/ 13 FIOS - PACOTE C/ 12 UNIDADES	Pacote			
044	30	ATADURA DE RAYON 7,5CMX5MTS ESTÉRIL	Unidade			
045	20	BOLSA TÉRMICA PARA COMPRESSA QUENTE OU FRIA	Unidade			
046	10	CABO DE BISTURI Nº3	Unidade			
047	10	CABO DE BISTURI Nº4	Unidade			
048	30	CAMISOLA EM TECIDO - TAMANHO G - COR: BRANCA	Unidade			
049	05	CAMPO OPERATÓRIO/COMPR ESSA CIRÚRGICA 45CMX50CM 35G - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote			
050	500	CAPOTE DESCARTÁVEL (AVENTAL MANGA LONGA) 40GRS - NÃO CIRÚRGICO - PACOTE C/ 10 UNIDADES	Pacote			
051	500	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	Unidade			
052	500	CATÉTER VENOSO PERIFÉRICO Nº 18	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

053	600	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 20	Unidade			
054	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 22	Unidade			
055	700	CATÉTER PERIFÉRICO Nº 24	Unidade			
056	02	CINTO TIRANTE ARANHA FIBRA RESGATE ADULTO	Unidade			
057	02	COLAR DE RESGATE ADULTO	Unidade			
058	02	COLAR DE RESGATE INFANTIL	Unidade			
059	02	COLAR DE RESGATE NEONATAL	Unidade			
060	120	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade			
061	600	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL DE 7,5X7,5CM COM DENSIDADE DE 13 FIOS – 100% ALGODÃO – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote			
062	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade			
063	10	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO PEDIÁTRICO (COPINHO + MANGUEIRA)	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

064	05	CUBA REDONDA DE INOX	Unidade			
065	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 6,5CMX9,5CM	Unidade			
066	20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TAMANHO 10,5CMX10,5CM	Unidade			
067	15	DIU (DISPOSITIVO INTRA UTERINO) T DE COBRE	Unidade			
068	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DE CMOS DRAKE ADULTO	Unidade			
069	02	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR DE CMOS DRAKE INFANTIL	Unidade			
070	150	ELETRODOS PARA ECG COM ADESIVO CONDUTOR – PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pacote			
071	30	ENVELOPE AUTO-SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		UNIDADES – TAMANHO: 190X370MM				
072	30	ENVELOPE AUTO- SELANTE DE PAPEL/PLÁSTICO P/ ESTERILIZAÇÃO – CAIXA C/ 200 UNIDADES – TAMANHO: 140X290MM	Caixa			
073	1.500	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade			
074	800	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	Unidade			
075	20	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL – PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote			
076	02	ESTETOSCÓPIO – COR CHOCOLATE COBRE	Unidade			
077	01	ESTETOSCÓPIO – COR AZUL ESPELHADO	Unidade			
078	01	ESTETOSCÓPIO – COR PRETO	Unidade			
079	01	ESTETOSCÓPIO – COR ROXO	Unidade			
080	01	ESTETOSCÓPIO – COR FRAMBOESA	Unidade			
081	05	ESPAÇADOR VALVULADO - GRANDE	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

082	05	ESPAÇADOR VALVULADO - MÉDIO	Unidade			
083	05	ESPAÇADOR VALVULADO - PEQUENO	Unidade			
084	100	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5MTS	Rolo			
085	30	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CMX4,5MTS	Rolo			
086	20	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE C/ 100 UNIDADES	Pacote			
087	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G	Unidade			
088	800	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M	Unidade			
089	300	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P	Unidade			
090	02	ESPÉCULO VAGINAL M EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
091	02	ESPÉCULO VAGINAL P EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
092	01	ESTESIÔMETRO	Unidade			
093	20	FILME TRANSPARENTE - TAMANHO: 15CMX10MTS - ROLO	Rolo			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

094	04	FIO CATGUT 2.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
095	04	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
096	04	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
097	04	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
098	03	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
099	03	FIO DE NYLON 6.0 C/ AGULHA 1,9CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
100	02	FIO VICRYL 2.0 C/ AGULHA 2,5CM - CAIXA C/ 24 UNIDADES	Caixa			
101	250	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MTS	Unidade			
102	50	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	Unidade			
103	60	FITA P/ GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/ APARELHO ACCU-	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		CHECK ACTIVE – CAIXA C/ 50 UNIDADES				
104	05	FORMOL 10%	Litro			
105	3.000	FRASCO PARA DIETA ENTERAL – 500ML	Unidade			
106	02	GARROTE ELÁSTICO ADULTO COM FECHO EM PVC	Unidade			
107	02	GARROTE ELÁSTICO INFANTIL COM FECHO EM PVC	Unidade			
108	20	GEL PARA ULTRASSOM	Litro			
109	30	GELOX 200ML	Unidade			
110	30	GELOX 400ML	Unidade			
111	40	GELOX 550ML	Unidade			
112	40	GELOX 750ML	Unidade			
113	30	HIDROCOLÓIDE PLACA 15CMX20CM – CAIXA C/ 05 UNIDADES	Caixa			
114	30	HIDROCOLÓIDE PLACA EXTRA FINO 10CMX10CM – CAIXA C/ 10 UNIDADES	Caixa			
115	100	HIDROGEL COM AGE – TUBO 30GR	Tubo			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

116	60	HIDROGEL COM ALGINATO - TUBO 25GR	Tubo			
117	02	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO (KOH) 10% - FRASCO 1000ML	Frasco			
118	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL	Unidade			
119	02	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	Unidade			
120	15	INDICADOR BIOLÓGICO 24HS - CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa			
121	20	INDICADOR QUÍMICO - CAIXA COM 25 TIRAS ADESIVAS - ACOMPANHA LIVRO	Caixa			
122	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 11	Caixa			
123	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 15	Caixa			
124	02	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº 23	Caixa			
125	50	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR - CX C/ 100 UNIDADES	Caixa			
126	200	LENÇOL DE PAPEL 50CM X 50MTS	Rolo			
127	400	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO PARA MACA - PACOTE C/ 10	Pacote			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		UNIDADES				
128	50	LIDOCAÍNA GEL 2% - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/G - GELÉIA	Tubo			
129	01	LUPA	Unidade			
130	150	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
131	400	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
132	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
133	500	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX TAMANHO PP – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
134	20	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO P – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

135	50	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO M – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
136	30	LUVA DE PROCEDIMENTO EM SILICONE, CONFECCIONADA EM VINIL – TAMANHO G – CAIXA C/ 100 UNIDADES	Caixa			
137	150	LUVA ESTÉRIL Nº 6,5 (PAR)	Unidade			
138	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0 (PAR)	Unidade			
139	150	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5 (PAR)	Unidade			
140	150	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0 (PAR)	Unidade			
141	500	MÁSCARA DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES	Caixa			
142	02	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade			
143	02	MANDRIL PEDIÁTRICO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	Unidade			
144	50	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO TAM. ADULTO COM	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		RESERVATÓRIO				
145	20	MÁSCARA DE O2 DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	Unidade			
146	500	MÁSCARA N95	Unidade			
147	150	MICROPORE 2,5CMX10MTS	Rolo			
148	06	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO	Unidade			
149	10	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO 30X30CM – PACOTE C/ 500 UNIDADES	Pacote			
150	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100MTS	Rolo			
151	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100MTS	Rolo			
152	20	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100MTS	Rolo			
153	20	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO BIONET CARDIOCARE 2000	Rolo			
154	02	PAPEL P/ REALIZAÇÃO DE ECG COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO	Caixa			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		DIXTAL. PAPEL EM FORMATO A4. BLOCO DE 1.000 FOLHAS				
155	04	PAPEL SMS INVOLUCRO 90X90CM (40GR) C/ 50 UNIDADES	Pacote			
156	05	PINÇA ANATÔMICA RETA 14CM	Unidade			
157	05	PINÇA ANTÔMICA RETA 16CM	Unidade			
158	01	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE – PONTA ENCAIXE	Unidade			
159	600	PINÇA DE CHERON DESCARTÁVEL	Unidade			
160	05	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	Unidade			
161	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM	Unidade			
162	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM	Unidade			
163	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 18CM	Unidade			
164	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM	Unidade			
165	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM	Unidade			
166	05	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 18CM	Unidade			
167	05	PINÇA MOSQUITO LISA	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

168	06	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	Unidade			
169	05	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA 10X08CM	Unidade			
170	10	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE – CAIXA C/ 144 UNIDADES	Caixa			
171	05	PVPI DEGERMANTE C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
172	05	PVPI TÓPICO C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
173	300	SCALP Nº 21	Unidade			
174	500	SCALP Nº 23	Unidade			
175	500	SCALP Nº 25	Unidade			
176	500	SCALP Nº 27	Unidade			
177	05	SCHILLER C/ REGISTRO NA ANVISA	Litro			
178	1.200	SERINGA DE 10ML	Unidade			
179	1.000	SERINGA DE 20ML	Unidade			
180	2.000	SERINGA DE 3ML	Unidade			
181	2.000	SERINGA DE 5ML	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

182	1.000	SERINGA DE 1ML	Unidade			
183	100	SOLUÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE) 100ML	Unidade			
184	24	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VÁLVULA Nº 12	Unidade			
185	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 16F	Unidade			
186	40	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 12F	Unidade			
187	50	SONDA DE FOLEY 2V, Nº 18F	Unidade			
188	10	SONDA TRANSPILÓRICA COM LASTRO E MANDRIL (SONDA NASOENTERAL)	Unidade			
189	50	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade			
190	600	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 500ML	Unidade			
191	700	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 100ML	Unidade			
192	1.000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO DE 250ML	Unidade			
193	240	SORO GLICOFISIOLÓGICO FRASCO 250ML	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

194	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML	Unidade			
195	200	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	Unidade			
196	05	TALA ARAMADA 30X8X3CM	Unidade			
197	05	TALA ARAMADA 53X8X3CM	Unidade			
198	05	TALA ARAMADA 63X9X3CM	Unidade			
199	05	TALA ARAMADA 86X10X3CM	Unidade			
200	05	TALA ARAMADA 102X10X3CM	Unidade			
201	10	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade			
202	20	TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA	Unidade			
203	05	TESOURA CURVA PONTA FINA 14CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
204	05	TESOURA RETA PONTA FINA 10CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
205	05	TESOURA RETA PONTA FINA 16CM EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade			
206	100	TESTE BOWIE & DICK	Unidade			
207	400	TESTE IMUNOCROMATOGRÁ FICO DE ANTÍGENOS P/ SARS-COV	Unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

208	500	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁ FICO P/ DETECÇÃO DE DENGUE	Unidade			
209	400	TESTE RÁPIDO P/ DETECÇÃO DE GRAVIDEZ	Unidade			
210	15	TUBO DE SILICONE – TAMANHO: 6 X12MM C/ 15 METROS	Unidade			
211	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
212	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
213	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
214	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
215	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
216	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
217	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 COM BALÃO EM	Unidade			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA****ESTADO DE MINAS GERAIS****CEP: 39.248-000****CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		PVC				
218	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
219	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
220	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
221	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
222	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
223	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
224	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
225	02	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 COM BALÃO EM PVC	Unidade			
226	10	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COM EXTENSÃO E	Unidade			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

		MÁSCARA				
227	10	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Unidade			
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>	

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, a Ata de Registros de Preços nº \_\_\_/2024 constantes do Processo Licitatório nº 040/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da Contratada.

Parágrafo único – A execução deste Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

- 02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434
- 02.08.02.10.301.0010.2114.3.3.90.30.00 – Ficha 444
- 02.08.02.10.301.0010.2117.3.3.90.30.00 – Ficha 465
- 02.08.02.10.301.0010.2125.3.3.90.30.00 – Ficha 482
- 02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492
- 02.08.02.10.302.0010.2119.3.3.90.30.00 – Ficha 500
- 02.08.02.10.303.0010.2121.3.3.90.30.00 – Ficha 511
- 02.08.02.10.304.0010.2122.3.3.90.30.00 – Ficha 518
- 02.08.02.10.305.0010.2123.3.3.90.30.00 – Ficha 526
- 02.08.02.10.301.0010.2120.3.3.90.30.00 – Ficha 476
- 02.08.01.10.122.0010.1096.4.4.90.52.00 – Ficha 405
- 02.08.01.10.122.0010.1097.4.4.90.52.00 – Ficha 406
- 02.08.02.10.301.0010.1100.4.4.90.52.00 – Ficha 434
- 02.08.02.10.302.0010.1106.4.4.90.52.00 – Ficha 492
- 02.08.02.10.303.0010.1584.4.4.90.52.00 – Ficha 508
- 02.08.02.10.304.0010.1103.4.4.90.52.00 – Ficha 514



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

02.08.02.10.305.0010.1104.4.4.90.52.00 – Ficha 521

**4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à Contratada o preço total referente aos preços unitários conforme descrito na cláusula 1ª.

4.2. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimentos emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos produtos seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) aquisição(ões) solicitado e devidamente entregues será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Fornecimentos e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

4.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

4.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) para legislação então em vigor.

4.12. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DO CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

**5.2. DA FORMA DE ENTREGA**

5.2.1. O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa parcelada, observando a quantidade mínima conforme solicitado pelo Município ou pelos Fundos.

5.2.2. Os produtos entregues serão recebidos pelo farmacêutico responsável pela Unidade Farmacêutica de Todos, acompanhado pelo Fiscal do Contrato, no seguinte endereço: rua Gonçalves da Fonseca, nº 80, bairro Cerrado, Morro da Garça/MG, CEP 39.245-000, no horário das 07 às 16 horas.

5.2.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

5.7. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.8. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.9. Os fatos dispostos no item 5.3. poderá ensejar, quando houver prejuízo de fato ou implicar em potencial prejuízo iminente à administração, ela poderá Cancelar o Registro do fornecedor, ou Rescindir Unilateralmente o Instrumento de Contrato, assegurada defesa prévia, independente de processo administrativo sancionatório, uma vez que o cancelamento ou a rescisão contratual não possui natureza sancionatório, sem prejuízo das sanções dispostas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

5.10. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos produtos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado.

5.11. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) As quantidades dos produtos em conformidade com a Autorização de Compras;
- c) No prazo, local e horário de entrega previsto neste termo de referência.

5.12. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.13. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos.

5.14. Os produtos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.15. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5.16. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos materiais/serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.17. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos materiais/serviços correrão inteira e exclusivamente por conta do Contratado.

**7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

6.1. O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste Contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.6. Entregar com pontualidade os fornecimentos/serviços solicitados conforme licitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

7.7. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

7.8. Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos/serviços, objeto deste contrato;

7.9. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

7.10. Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;

7.11. Cumprir todas as obrigações de fornecimento dos produtos/execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
- 8.2. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.6 - Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 8.7. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.9. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- 8.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- 8.11. Emitir requisição dos fornecimentos/serviços a serem executados.

**9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
- 9.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

- 10.1. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
- 10.2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Contratada às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 10.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

10.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.2.9. Fraudar o procedimento licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.2.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página nº** \_\_\_\_\_

- 10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

**Pregoeiro (a)** \_\_\_\_\_

**Página n°** \_\_\_\_\_

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento o dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

12. 1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133/2021.

12.2. Na hipótese de rescisão, o Contratante poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

13.1. Será competente o foro da Comarca de Curvelo/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Morro da Garça/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Nome: \_\_\_\_\_

..... CPF . \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: Nome: \_\_\_\_\_

..... CPF . \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP: 39.248-000**

**CNPJ: 17.695.040/0001-06**

Pregoeiro (a) \_\_\_\_\_

Página nº \_\_\_\_\_

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**MODELO (Papel timbrado da licitante)**

**PROCESSO N.º 040/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**Objeto:** Registro de preços para **aquisição de material técnico laboratorial e hospitalar**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento, do Município de Morro da Garça, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2024, não ter recebido do Município de Morro da Garça, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante